APEVISA

Agência Pernambucana
de Vigilância Sanitária

Guia para elaboração de

PLANOS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PPCIRAS)

Secretaria
da Saúde

GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

2026. Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - Apevisa
Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 214, Santo Amaro, Recife – PE
CEP: 50040-350
Tel. (81) 3184-0328

Guia para Elaboração de Planos de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PPCIRAS)

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Expediente

Raquel Lyra
Governadora

Priscila Krause Branco
Vice-Governadora

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

Renan Carlos Freitas da Silva
Secretário Executivo de Vigilância em Saúde e Atenção Primária

Karla Freire Baeta
Diretoria Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária

Patricia Michelly Santos Lima Camila Costa Dias
Heloize Lima de Oliveira
Kátia Maria Pires de Carvalho
Roberta Cristina de Oliveira Moreira
Sheyla Carvalho de Barros
Unidade de Gerenciamento de Riscos e Segurança do Paciente

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA TÉCNICA
Elaboração | Rebeka Silvia Castelo Branco Rego Barros
Revisão final |Sheyla Carvalho de Barros

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....5
Seção 1 – Formatação do documento 5
Seção 2 – Introdução/Apresentação do plano.....6
Seção 3 – Estrutura e Atribuições da CCIRAS.....6
Seção 4 – Diagnóstico Situacional.....8
Seção 5 – Objetivos.....9
Seção 6 – Metas e Indicadores.....10
Seção 7 – Plano de ação.....10
Seção 8 – Cronograma.....10
Seção 9 – Monitoramento e avaliação dos indicadores.....11
Seção 10 – Educação Permanente.....11
Seção 11 – Comunicação e divulgação de Informações.....11
Seção 12 – Anexos.....12
REFERÊNCIAS.....13

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APRESENTAÇÃO

Esse guia destina-se à orientação e direcionamento da formulação do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS) pelos estabelecimentos de Saúde.

O PCIRAS é o conjunto estruturado de ações, estratégias e medidas adotadas por um serviço de saúde para prevenir, controlar e monitorar as IRAS. Historicamente, a legislação brasileira utiliza a expressão Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), especialmente na Lei nº 9.431/1997 e na Portaria GM/MS nº 2.616/1998. Atualmente, considerando a abrangência das IRAS, o termo Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS) tem sido amplamente adotado.

As instituições de saúde devem elaborar, implementar e manter o PCIRAS, contemplando a atuação da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS), a vigilância das Infecções relacionadas à assistência IRAS e as ações de prevenção e controle.

Esse material possui, portanto, tópicos que devem estar dispostos no documento, a fim de estabelecer um planejamento concreto e praticável para prevenção e controle de IRAS e Resistência aos Antimicrobianos (RAM).

Seção 1 – Formatação do documento

- Capa com título do documento, identificação do serviço (nome da instituição), local e ano de publicação;
- Deve-se especificar se é um documento que corresponde à revisão de versão pré-existente ou se é a versão inicial (ex: "Versão 2 – Revisada em Setembro de 2025");
- Previsão do próximo ano de revisão do documento (neste caso, pode-se incluir o período de vigência da versão elaborada);
- Recomenda-se que o documento seja avaliado periodicamente, no mínimo anualmente, considerando os indicadores de IRAS, o cumprimento das metas e ações propostas, as mudanças no perfil assistencial e epidemiológico e a ocorrência de surtos. Deverá ser atualizado sempre que necessário, de modo a permanecer compatível com as

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

características e necessidades do estabelecimento e com as normas e recomendações técnicas vigentes.

- Seção "Expediente", com responsáveis da CCIRAS responsável e aprovação pela direção técnica (membros consultores e executores);
- Sumário (com os títulos e subtítulos das respectivas seções do documento).
- Definições e siglas

OBS.: Pode ser utilizado o layout de documentos padronizado pelo estabelecimento de saúde.

Seção 2 – Introdução/Apresentação do Plano

Nesta seção do documento descrever:

- Perfil do serviço de saúde, visto que a tomada de decisões e a delimitação de estratégias em relação ao controle e prevenção de IRAS se dão com base no perfil do serviço, faz-se necessário dispor, no PCIRAS, uma descrição do serviço com dados como porte, tipo de assistência prestada, nível de complexidade, principais serviços e unidades, volume de atendimentos e de equipe profissional, fatores estruturais pertinentes, dentre outros que se julgue necessário.
- Importância do controle de infecções para a segurança do paciente e qualidade da assistência.
- Justificativa
- Objetivo deste documento (formalizar e orientar o PCIRAS/PCIH no hospital).

Seção 3 - Estrutura e atribuições da CCIRAS

Nesta Seção o estabelecimento de saúde deve definir e formalizar as atribuições e responsabilidades da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS), considerando as características, os serviços prestados, os riscos assistenciais e as necessidades da instituição.

A definição clara das competências da CCIRAS é fundamental para viabilizar o planejamento das ações de prevenção e controle das IRAS, o estabelecimento de metas e estratégias para o monitoramento e a melhoria dos indicadores, bem como a implementação, o acompanhamento e a avaliação da adesão aos protocolos, normas e demais medidas de prevenção e controle.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nesse sentido, o PCIRAS deve contemplar as atribuições da CCIRAS, observando, no que couber, as disposições da Portaria MS/GM nº 2.616/1998, incluindo por exemplo:

- Elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, adequado às características e necessidades do estabelecimento;
- Implementar e manter sistema de vigilância epidemiológica das IRAS;
- Elaborar, adequar, implementar e supervisionar normas, protocolos e rotinas técnico-operacionais destinadas à prevenção e ao controle das IRAS;
- Promover e participar das ações de capacitação dos profissionais e trabalhadores do estabelecimento quanto à prevenção e ao controle das IRAS;
- Promover o uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares, em articulação com os setores e comissões pertinentes;
- Avaliar periodicamente as informações produzidas pelo sistema de vigilância epidemiológica, incluindo os indicadores de IRAS, e propor ou aprovar as medidas de prevenção e controle pertinentes;
- Acompanhar e avaliar a adesão às normas, protocolos, rotinas e demais medidas de prevenção e controle das IRAS, identificando oportunidades de melhoria;
- Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, quando indicada, e implementar ou propor medidas oportunas de controle;
- Elaborar e divulgar periodicamente relatórios sobre a situação das IRAS e das ações de prevenção e controle, comunicando os resultados à direção e aos setores envolvidos;
- Estabelecer, em conjunto com os setores pertinentes, estratégias para a prevenção e o controle das IRAS;
- Cooperar com os setores responsáveis pela capacitação e educação permanente dos profissionais;
- Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno da CCIRAS;
- Cooperar com os órgãos de gestão do SUS e fornecer as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;
- Realizar as notificações previstas na legislação e nos instrumentos normativos vigentes.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção 4 - Diagnóstico situacional

O diagnóstico situacional constitui a etapa inicial para a elaboração do PCIRAS e deverá contemplar a análise do perfil assistencial e epidemiológico do serviço, considerando as IRAS identificadas ou com potencial de ocorrência, os principais riscos relacionados aos processos assistenciais, o perfil microbiológico e a ocorrência de resistência aos antimicrobianos (RAM). Deverão ser definidos os indicadores a serem monitorados, considerando aqueles previstos na legislação e nas normas vigentes, bem como outros indicadores pertinentes ao perfil e aos riscos identificados no estabelecimento.

A caracterização do perfil epidemiológico e microbiológico deverá considerar os dados obtidos por meio da vigilância das IRAS, utilizando os tipos e métodos de vigilância adequados às características do serviço, conforme orientações da Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 01/2026:

Tipos de vigilância:

- Vigilância por objetivos: direcionada a situações específicas de risco, independentemente da unidade ou especialidade em que ocorram;
- Vigilância por setores ou direcionada: realizada em áreas prioritárias ou de maior risco para IRAS, considerando sua frequência, gravidade ou consequências;
- Vigilância microbiológica: realizada a partir da análise de dados microbiológicos, possibilitando, entre outros aspectos, a identificação e o monitoramento de microrganismos multirresistentes;
- Vigilância pós-alta: realizada por meio da obtenção de informações após a alta, podendo incluir notificação voluntária, contato telefônico ou correspondência, especialmente para procedimentos cujo período de internação pós-operatória seja curto.

Métodos de vigilância:

- Prospectivo: acompanhamento da ocorrência de infecções durante a permanência ou o tratamento do paciente;
- Retrospectivo: revisão de prontuários e outros registros após a alta do paciente;
- Transversal: realização de estudos de prevalência, com avaliação dos pacientes de determinado serviço ou unidade em período definido.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O serviço deverá estabelecer método sistematizado e confiável para a coleta dos dados, podendo utilizar:

- Coleta ativa: busca intencional de casos dos eventos sob vigilância, por meio de visitas às unidades, análise de prontuários, registros assistenciais, resultados laboratoriais e outras fontes de informação;
- Coleta passiva: recebimento espontâneo de informações sobre os eventos pelos profissionais responsáveis pelas ações de prevenção e controle de IRAS.

Os resultados do diagnóstico situacional deverão ser documentados, analisados e utilizados como base para a definição das prioridades, metas, indicadores e estratégias do PCIRAS, bem como para a elaboração e revisão de protocolos, estratégias multimodais, bundles, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e demais medidas de prevenção e controle de IRAS.

Seção 5 - Objetivos

Descrever o objetivo geral do PCIRAS. Por exemplo: Reduzir a incidência e a gravidade das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) no [nome do hospital], por meio de ações [...]

Descrever os objetivos específicos. **Por exemplo:**

- Implantar e manter vigilância epidemiológica de IRAS;
- Elaborar, atualizar, divulgar e monitorar normas, rotinas e protocolos de prevenção de infecções;
- Desenvolver educação permanente para trabalhadores, estudantes e prestadores de serviço;
- Investigar, controlar e notificar surtos e eventos relacionados a infecções, conforme fluxos vigentes.

Os objetivos devem abranger vigilância epidemiológica das IRAS e RAM, ações de prevenção e controle de IRAS e RAM, investigação e manejo de surtos, ações de educação permanente.

O serviço de saúde deve construir os objetivos levando em consideração o perfil epidemiológico e necessidades do serviço, os quais devem estar direcionados tanto ao diagnóstico situacional, quanto aos protocolos aderidos e indicadores monitorados durante a assistência. O alcance dos objetivos deve estar, portanto, alinhado às medidas estabelecidas como necessárias para prevenção e controle de IRAS no serviço.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção 6 – Metas e indicadores

As metas e os indicadores deverão ser definidos a partir do diagnóstico situacional do estabelecimento, considerando os principais riscos identificados e as prioridades para prevenção e controle das IRAS.

As metas devem ser mensuráveis, factíveis e temporalmente definidas, devendo estar relacionadas aos indicadores selecionados. Para cada meta, recomenda-se especificar o indicador, a situação atual ou linha de base, o valor esperado, o prazo para alcance e o responsável pelo acompanhamento.

Não há roteiro único e pré-estabelecido para a definição das metas e dos indicadores do PCIRAS. Para sua elaboração, poderão ser consideradas as características e necessidades do estabelecimento, os resultados da vigilância epidemiológica, a avaliação de riscos, os indicadores nacionais e estaduais aplicáveis e as normas e recomendações técnicas vigentes. A RDC Anvisa nº 48, de 2 de junho de 2000, poderá ser utilizada como referência para a avaliação das práticas de controle de infecção no serviço.

Seção 7 – Plano anual de ação

O plano de ação deverá detalhar as ações prioritárias necessárias para o alcance das metas estabelecidas, contemplando, no mínimo, as atividades a serem realizadas, os setores envolvidos, os responsáveis, os prazos e, quando aplicável, os recursos necessários.

As ações deverão estar articuladas entre a CCIRAS e os diferentes setores do estabelecimento envolvidos na prevenção e no controle das IRAS, considerando as responsabilidades atribuídas a cada área.

Seção 8 - Cronograma

O cronograma deverá traduzir o plano de ação em atividades programadas, permitindo acompanhar sua execução e verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Deverá contemplar as atividades de prevenção e controle de IRAS, suas etapas, periodicidade ou prazo de execução, responsáveis e, quando pertinente, os setores envolvidos. As atividades devem ser descritas de forma suficientemente detalhada para possibilitar o acompanhamento de sua execução e a identificação de ações concluídas ou pendentes.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atividades como revisão e atualização de protocolos, reuniões ordinárias da CCIRAS, visitas técnicas e capacitações deverão apresentar prazo ou periodicidade definidos.

Atividades e etapas	Periodicidade ou prazo de execução	Responsáveis ou setor envolvido

Seção 9 – Monitoramento e avaliação dos indicadores

O PCIRAS deverá estabelecer a forma de monitoramento e avaliação dos indicadores definidos, contemplando a periodicidade de coleta e análise, os responsáveis, a comparação dos resultados com as metas estabelecidas e o registro das medidas adotadas diante de resultados insatisfatórios.

Os resultados deverão ser analisados periodicamente pela CCIRAS, de modo a subsidiar a avaliação da efetividade das ações, a identificação de necessidades de intervenção e a revisão das metas e estratégias, quando necessário.

Seção 10 - Educação permanente

O PCIRAS deverá contemplar plano anual de capacitação, elaborado de acordo com as necessidades identificadas no diagnóstico situacional e nas ações de prevenção e controle de IRAS. O plano deverá definir os temas, público-alvo, metodologia, frequência, responsáveis e forma de registro da participação.

Seção 11 - Comunicação e divulgação de informações

Recomenda-se que, anualmente, a CCIRAS apresente e avalie os resultados das ações de prevenção e controle de IRAS, contemplando as atividades realizadas, as metas e indicadores acompanhados, os resultados alcançados e as ações pendentes ou não realizadas, com as respectivas justificativas, quando aplicável.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Os resultados podem ser apresentados à gestão e compartilhados com os setores envolvidos, de modo a subsidiar a avaliação das ações desenvolvidas e o planejamento das ações subsequentes do PCIRAS.

Seção 12 - Anexos

Nesta seção, pode-se anexar protocolos de prevenção e controle de IRAS, Programa de uso racional de antimicrobianos, Plano de Contingência de Surtos Infecciosos, Procedimentos Operacionais Padrão, Fluxogramas, fichas de orientação para notificação, modelos de relatórios ou modelo de atas de reuniões ou de capacitações.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REFERÊNCIAS

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Como constituir e estruturar um Programa de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - Módulo 1: IRAS.** Brasília: ANVISA, 2020. Atualizado em 25 jul. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/2020_1_ebook_m1_iras.pdf. Acesso em: 05 set. 2025.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021-2025.** Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/pnpciras_2021_2025.pdf. Acesso em: 05 set. 2025.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Dispõe sobre as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 13 maio 1998. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html. Acesso em: 05 set. 2025.

Brasil. Município do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde - RioSaúde. **Programa de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.** Rio de Janeiro, jun. 2025. Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2025/06/programa-prevencao-controle-infeccoes-assistencia-saude-.pdf. Acesso em: 05 set. 2025.

Organização Mundial da Saúde. **Guidelines on core components of infection prevention and control programmes at the national and acute health facility level.** Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2016. ISBN 978-9241549929. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/251730/9789241549929-por.pdf?sequence=10&isAllowed=y. Acesso em: 05 set. 2025.

SERVIÇO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. **Diretrizes para elaboração do Programa de Prevenção e controle de Infecção Hospitalar (PPCIH) ou de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (PPCIRAS), do Plano deAção e do Relatório Anual do Programa.** 3. revisão. Cuiabá, fev. 2019. Disponível em: https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/mZDZcFW7qVc8mviNAiod5uKxiJQgqeRjsjGkCi0R.pdf. Acesso em: 05 set. 2025.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA